

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº511 de 31 de agosto de 2026.

O **Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Designar **CLAUDINEI DA SILVA BILATI**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 125987026, para desempenhar a função de **INSPETOR DE PLANTÃO** da UESL Tuiuiú – Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares do titular **MANFRED WALDOW**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 66483022, no período de 18.09.2026 a 02.10.2026. **(Processo nº 31.175.156-2026)**.

Campo Grande, 31 de agosto de 2026.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P" Nº. 074/2026/CGP/SEJUSP/MS, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O **COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto Estadual nº12.107, de 24 de maio de 2006,

Considerando o teor do requerimento de remoção, a pedido, da servidora que menciona e as respectivas manifestações favoráveis;

Considerando que cabe ao Coordenador-Geral de Perícias gerir as atividades referentes à administração de pessoal, bem como, promover a remoção dos servidores lotados na Coordenadoria-Geral de Perícias,

RESOLVE:

Remover, a pedido, observada a conveniência do pedido, a **Perita Criminal** abaixo relacionada, relativo ao prontuário, nome, classe, lotação e trânsito ali mencionado, com base no inciso II, do artigo 82 da Lei Complementar nº 114/2005, alterada pela LC nº 140, de 22 de dezembro de 2009, **com efeitos a contar de 04 de setembro de 2026**, concedendo 10 (dez) dias de trânsito com base no Inciso III, do artigo 85, da LC nº 114/2005, alterado pela Lei Complementar nº 140 de 22 de dezembro de 2009 (NUP nº31.153.070-2026).

PRONT.	NOME	CLASSE	ORIGEM	DESTINO	TRÂNSITO
501151022	Luana Louise Navas Fim	3ª	DAUR/URPI – COXIM/MS	DAUR/URPI – PARANAIBA/MS	10 DIAS - ART.85, III, LC 114/05

Campo Grande/MS, 01 de setembro de 2026

Nelson Fermino Junior

Perito Criminal

Coordenador-Geral de Perícias

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c a legislação estadual aplicável.

2. Ficam designadas as servidoras abaixo indicadas para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Instrumento, referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 052/2026 – 2026TR004294, celebrado entre a **MSMT – UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO – UCDB** e o **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP/MS**, com a intervenção da **COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS – CGP**, dentre outros intervenientes, conforme segue:

GESTORA DO INSTRUMENTO:

NOME: KARINA RODRIGUES DOS SANTOS TEIXIDO

FUNÇÃO: Assistente do Gabinete da Coordenadoria-Geral de Perícias – CCA-12

MATRÍCULA: 37817023

FISCAL DO INSTRUMENTO:

NOME: LUMA DOS SANTOS SANTANA

FUNÇÃO: Perita Papiloscopista
MATRÍCULA:424472021

REFERENTE: Nº 31.018.923-2025 **SEQUENCIAL:** 2026TR004294

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto regular a cooperação entre os celebrantes, sem qualquer repasse de recursos financeiros por nenhuma das partes, proporcionando condições para o desenvolvimento de Estágio Curricular Obrigatório, visando ao processo de ensino-aprendizagem prática nos cursos oferecidos pela Universidade Católica Dom Bosco – UCDB.

Observações Gerais: I – Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;II – Compete à gestora o serviço geral de gerenciamento do instrumento, realizado a partir de sua designação até o término de sua vigência;III – Compete à fiscalização do instrumento o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, a fim de que as normas que regulam o instrumento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente;IV – A negligência na fiscalização e no acompanhamento do instrumento poderá atrair responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como as penalidades que porventura vierem a ser aplicadas.

Campo Grande/MS, 1º de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

-TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor da contratação celebrados entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e **MRA COMERCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, conforme segue:

GESTOR DA CONTRATAÇÃO:

NOME: NOEL MARQUES DA SILVA
FUNÇÃO: Chefe do Almoxarifado-Geral

MATRÍCULA: 104.797-021

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: ADILSON GOLÇALVES LIMA
FUNÇÃO: Auxiliar da DAL/CBMMS

MATRÍCULA: 78.560-027

FISCAL DA CONTRATAÇÃO:

NOME: ANDRÉ LUIZ FONSECA SANTOS
FUNÇÃO: Auxiliar Almoxarifado-Geral CBMMS

MATRÍCULA: 55.542-022

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: GRASIELLA ALMEIDA TABOSA
FUNÇÃO: Auxiliar DAL

MATRÍCULA: 133.706-021

REFERENTE:

PROCESSO Nº PU/000.034/2026

NOTA DE EMPENHO: 2026NE009057

OBJETO: Aquisição de Materiais de Atendimento Pré-Hospitalar para atenderem as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 31 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor da contratação celebrados entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e **V4 SAUDE LTDA**, conforme segue:

GESTOR DA CONTRATAÇÃO:

